



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº _____ / 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO RADIOLOGISTA E DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “**Dia Municipal do Radiologista e do Técnico em Radiologia**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 (oito) de novembro.

Parágrafo único. O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º. O Dia Municipal do Radiologista e do Técnico em Radiologia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º. Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, a Câmara de Vereadores poderá realizar Sessão Solene para homenagear os profissionais da radiologia.

Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, a Câmara de Vereadores poderá conceder honrarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

concessão a cargo do Vereador Proponente, com anuência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. As comemorações do Dia Municipal do Antigomobilista têm como objetivos:

- I – valorizar o patrimônio histórico-cultural representado pelos veículos antigos;
- II – incentivar o colecionismo e a preservação de veículos de relevância histórica;
- III – promover a integração entre clubes, colecionadores e a sociedade;
- IV – estimular o turismo cultural e o lazer no Município de Cariacica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da confecção das honrarias e a realização da Sessão Solene serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 14 de outubro de 2025

LELO COUTO
Vereador MDB



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Radiologista e do Técnico em Radiologia, a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro, data em que se celebra, mundialmente, o Dia do Radiologista.

Os profissionais da radiologia exercem papel essencial na área da saúde, sendo responsáveis pela produção e interpretação de imagens que auxiliam no diagnóstico e tratamento de inúmeras doenças. Seu trabalho técnico e científico contribui de maneira decisiva para a prevenção, o diagnóstico precoce e a recuperação da saúde de milhares de pessoas.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Município visa reconhecer, valorizar e homenagear esses profissionais que, com dedicação e competência, atuam em hospitais, clínicas e unidades de saúde públicas e privadas, muitas vezes em condições adversas e com alto grau de responsabilidade.

Além disso, a data proporcionará oportunidades para debates, eventos, palestras e ações educativas, voltadas à conscientização da população sobre a importância dos exames de imagem e do uso seguro das radiações ionizantes, reforçando o compromisso com a saúde pública e com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A proposição não gera qualquer impacto financeiro relevante ao erário municipal, pois se limita a instituir a data comemorativa, cabendo à Administração e à Câmara Municipal, se assim entenderem, realizar atividades simbólicas ou educativas em parceria com entidades de classe e instituições de ensino da área.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de prestar justa homenagem aos Radiologistas e Técnicos em Radiologia, profissionais indispensáveis ao fortalecimento do sistema de saúde e ao bem-estar da população de Cariacica.

